

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 05 de Abril de 2019

**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL"**

L E I :

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos), com efeitos a partir de 1º de abril de 2019, sobre os vencimentos do Servidores do Poder Legislativo do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI HEINLE GEHM
Presidente do Legislativo

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 25/2019 como forma de conceder reajuste aos valores de vencimento dos Servidores da Câmara Municipal, em atendimento ao disposto na Constituição Federal, no seu art. 37, inciso X, que assegura aos servidores o direito a essa revisão anual.

O reajuste proposto tem como base o índice do IPCA, apurado no período dos últimos 12 meses, que corresponde a 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos), bem como um aumento real, correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos), uma vez que não foi concedida a revisão geral anual no ano passado.

Contamos, assim, com o apoio dos senhores Vereadores, permitindo com isso, a concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

MARLI HEINLE GEHM
Presidente do Legislativo